

**LEI MUNICIPAL N.º 628/03**

**Novo Tiradentes(RS), 28 de agosto 2.003.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320/64, de 17 de março de 1964;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 4.866,04 (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos), com a seguinte caracterização, destinadas as viabilizar:

**ÓRGÃO:** 08 – Coordenadoria da Assistência Social

**Unidade:** 01- Fundo Municipal Assistência Social

**Função:** 008 – Assistência Social

**Subfunção:** 242 – Assistência ao portador deficiência

**Programa:** 039 – Serviços de assistência ao deficiente

**Atividade:** 2.063 – Manutenção programa portador deficiência

| <b>ELEMENTO DE DESPESA</b> | <b>Descrição</b>                  | <b>VALOR R\$</b> |
|----------------------------|-----------------------------------|------------------|
| 4.4.90.52.00.00.1240       | Equipamento e material permanente | 3.135,64         |
| <b>Total</b>               |                                   | <b>3.135,64</b>  |

**ÓRGÃO:** 08 – Coordenadoria da Assistência Social

**Unidade:** 01- Fundo Municipal Assistência Social

**Função:** 008 – Assistência Social

**Subfunção:** 244 – Assistência comunitária

**Programa:** 042 – Assistência social geral

**Atividade:** 2.066 – Programa ação continuada

| <b>ELEMENTO DE DESPESA</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                          | <b>VALOR R\$</b> |
|----------------------------|---|------------------|
| 3.3.90.30.04.00.1310       | Outros materiais de consumo em geral      | 1.500,00         |
| 3.3.90.32.04.00.1310       | Outros materiais de distribuição gratuita | 180,00           |
| 3.3.90.30.04.00.0001       | Outros materiais de consumo em geral      | 50,40            |
| <b>Total</b>               |   | <b>1.730,40</b>  |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de recursos:

- a) Os específicos do Programa do Ministério da Previdência e Assistência Social da União, termo de responsabilidade n.º 1502 MPAS/SEAS/2002, conforme OFÍCIO MPAS/SEAS/CGGCC n.º 1502/2002 do Ministério da Previdência e Assistência Social, e o Plano de Trabalho n.º 44005.005500/2002-33, oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras no valor de R\$ 3.135,64 (três mil e cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);
- b) O valor de R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais) decorrentes do repasse financeiro do Estado Programa Ação Continuada PAC da união e o valor de 50,40 (cinquenta reais e quarenta centavos) contra partida do município, por excesso de arrecadação; conforme art. 43, parágrafo II e III da Lei 432064.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e três.

**GILBERTO MORI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa  
Secretário Municipal Administração